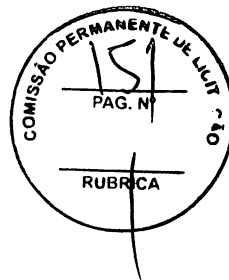




Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000778/2023**

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., Bairro, PIO XII/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ...../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

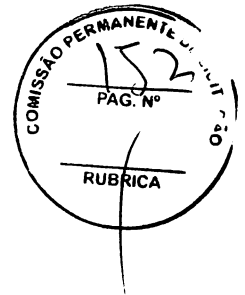
#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 6º, da Lei de Licitações.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

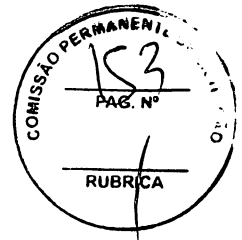
#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.



**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

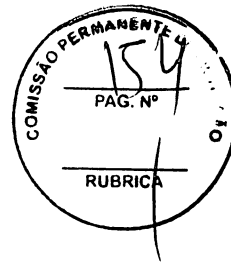
**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

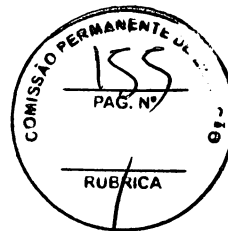
**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.





Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

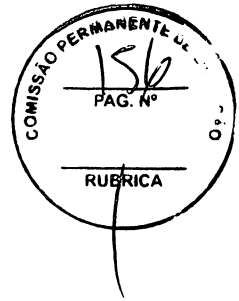
**9.1.7.** Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLAUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

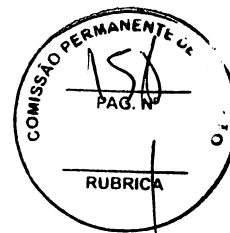
**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços



Gestão que Realiza  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PIO XII/MA, ..... de ..... DE 2023.

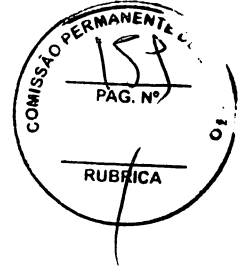
XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000778/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Pío XII/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000778/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \_\_\_\_\_ conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA**

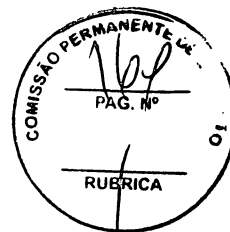
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



Gestão que Realiza  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício DE 2023, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

#### 5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

#### 6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLAUSULA OITAVA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

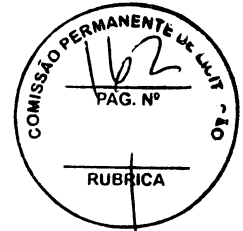
## 9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



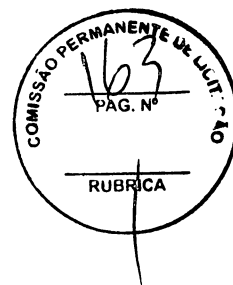
**A CONTRATADA se obriga a:**

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;





- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- Advertência por escrito;
  - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



**12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

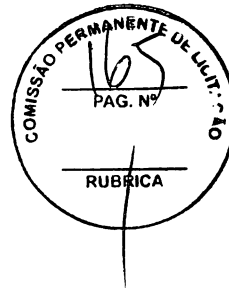
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 20.....

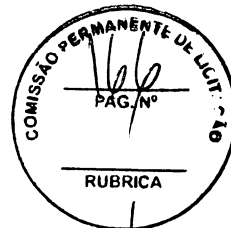
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Gestão que Realiza

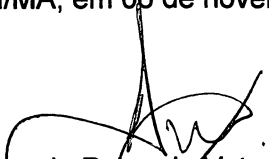
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ 97.522.972/0001-88**



### **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 037/2022 – SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário da União, Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), Jornal de Grande Circulação (Jornal Pequeno) e Site [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br).

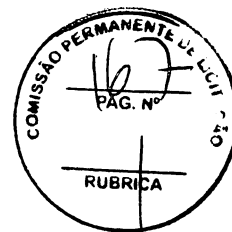
Pior XII/MA, em 06 de novembro de 2023.

  
Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2021.



Gestão que Realiza

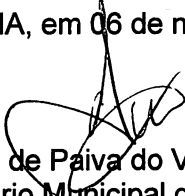
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 97.522.972/0001-88



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023 - SRP, datado de 06/11/2023, a ser julgado em **24 de novembro 2023 às 14h30min**, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Pior XII/MA, em 06 de novembro de 2023.

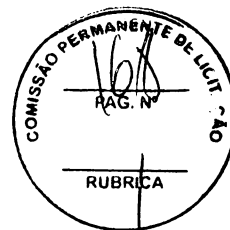
  
Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2021.

Rua Senador Vitorino Freire, SN  
Centro – Pio XII/MA



Gestão que Realiza

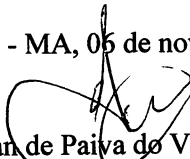
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 97.522.972/0001-88



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela portaria 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** horário local do dia **24 de novembro de 2023**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 06 de novembro de 2023.

  
Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2021.

§ 4º. Quando não houver preenchimento das vagas nas Unidades Mais Integral com os servidores do subgrupo do magistério do quadro efetivo, será realizado o seletivo simplificado para professor de 40h em regime integral disciplinado em edital, com remuneração concomitante ao piso salarial nacional do magistério.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva/MA

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: b56f4f413cf5b51bc744d537abcb6e1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **24 de novembro de 2023**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 06 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: fba08e85ed4e47f27ab385bac006776f

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela portaria 011/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** horário local do dia **24 de novembro de 2023**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 06 de novembro de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2021.

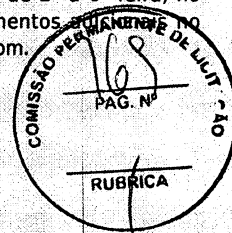
Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 88d9f2990d47b24c728c0ead69c60dea

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **27 de novembro de 2023**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de PIO XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 06 de novembro de 2023.

Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 004/2021.

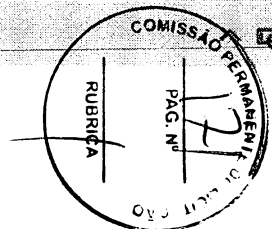








Número da Licitação	Objeto	Situação
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023	PUBLICAÇÃO: 08/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL ONLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO EST [...]	27/11/2023 ABERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023	PUBLICAÇÃO: 08/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII/MA.	24/11/2023 ABERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023	PUBLICAÇÃO: 08/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM IMÓVEIS, PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII MA.	24/11/2023 ABERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023	PUBLICAÇÃO: 06/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII MA.	21/11/2023 ABERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023	PUBLICAÇÃO: 06/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E VASILHAME DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.	20/11/2023 ABERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023	PUBLICAÇÃO: 06/11/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII MA.	20/11/2023 ABERTA
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023	PUBLICAÇÃO: 31/10/2023 - TIPO: MENOR PREÇO (Registro de preço) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII MA.	16/11/2023 ABERTA



O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxil.ma.gov.br](http://www.pioxil.ma.gov.br) e [www.licitapioxil.com.br](http://www.licitapioxil.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxilcpl@gmail.com](mailto:pioxilcpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxilcpl@gmail.com](mailto:pioxilcpl@gmail.com).

Pio XII/MA, 6 de novembro de 2023.  
TELSON DA CRUZ OLIVEIRA.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, instituído pela Portaria 011/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h30min (quarto de onze horas e trinta minutos) horário local do dia 24 de novembro de 2023, através da plataforma [www.licitapioxil.com.br](http://www.licitapioxil.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de processos cartários removíveis, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxil.ma.gov.br](http://www.pioxil.ma.gov.br) e [www.licitapioxil.com.br](http://www.licitapioxil.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxilcpl@gmail.com](mailto:pioxilcpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxilcpl@gmail.com](mailto:pioxilcpl@gmail.com).

Pio XII/MA, 6 de novembro de 2023.  
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO,  
Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela Portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 27 de novembro de 2023, através da plataforma [www.licitapioxil.com.br](http://www.licitapioxil.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no estado do Maranhão suprimindo assim as necessidades do Município de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: [www.pioxil.ma.gov.br](http://www.pioxil.ma.gov.br) e [www.licitapioxil.com.br](http://www.licitapioxil.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxilcpl@gmail.com](mailto:pioxilcpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxilcpl@gmail.com](mailto:pioxilcpl@gmail.com).

Pio XII/MA, 6 de novembro de 2023.  
TELSON DA CRUZ OLIVEIRA  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 078/2023, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 23 de novembro de 2023, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, sítio: [bnc.org.br](http://bnc.org.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tendões Piramidais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP; Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS; Secretaria Municipal de Educação-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS; e, demais órgãos da Prefeitura Municipal de Raposa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 8 de novembro de 2023.  
JEAN DA SILVA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2023 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, SRP Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais duradouros para atender exclusiva as necessidades da secretaria de educação, juventude, esporte, lazer, cultura e turismo do município de Santa Rita - MA, referente aos LOTE 01 - GRUPO A, LOTE 02 - GRUPO B, LOTE 03 - GRUPO C, LOTE 04 - GRUPO D. PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a S DE SANTANA FILHO, inscrita no CNPJ: Nº 30.567.108/0001-21, com endereço na Avenida C, Nº 08, Conjunto Novo Tempo III, Angelim, CEP- 65.063-300, São Luis - MA, representado por seu representante legal Sr. Giovan Sá de Santana Filho, portador do CPF nº 037.487.937-70. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto

Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12 EDUCAÇÃO 12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0005 EXPANSÃO, VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO 04.122.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 04.122.0002.2006.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB - SANTA RITA 12 EDUCAÇÃO - AREM/ ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006 ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0006.2047-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO R\$ 2.303.792,11 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), 50% (cinquenta por cento). FORO: Comarca de Santa Rita - MA. ASSINATURAS: Santa Rita - MA, 08 de novembro de 2023. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e GIUVAN SÁ DE SANTANA FILHO (contratado).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$ 4.138.294,30 (quatro milhões cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), CONTRATADA C.S.C BRANCO - ME inscrita cnpj nº: 23.229.543/00001-57, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 5 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Sr Renan da Silva Araújo. Assessor de Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$ R\$ 916.740,00 (novecentos e dezesseis mil setecentos e quarenta reais), CONTRATADA C.S.C BRANCO - ME inscrita cnpj nº: 23.229.543/00001-57, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 5 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Tarcia Karlene da Silva Costa. Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$: 1.098.540,00 (um milhão noventa e oito mil quinhentos e quarenta reais), CONTRATADA C.S.C BRANCO - ME inscrita cnpj nº: 23.229.543/00001-57, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 5 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Clodomir Gomes da Silva Junior Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I - Especificações e Quantidades, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$: 46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), CONTRATADA C.S.C BRANCO - ME inscrita cnpj nº: 23.229.543/00001-57, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 5 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: Elizângela Santos Sousa Queiroz Secretária Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023**

O Município de São Roberto - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços técnicos profissionais de saúde para atender a demanda do Município de São Roberto/MA, o qual o ocorrerá no período de 13 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023, no horário das 8h às 12h.

A Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado gratuitamente pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA.

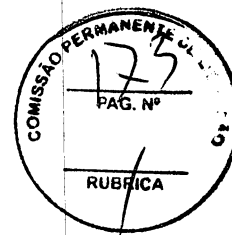
São Roberto/MA, 1º de novembro de 2023.  
CAMILA HOLANDA CARNEIRO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023**

Tomada de Preços nº 009/2023 - CPL - Processo Administrativo nº 045/2023 Contratante: Município de Sítio Novo - MA, CNPJ nº. 05.631.031/0001-64; Contratada: L S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva, nº 547, bairro Cidade Nova, João Lisboa/MA, neste ato representada pelo Sr. Itamar da Silva Lima portador da Carteira de Identidade sob nº 608848964 - GEJUSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34; Objeto: contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo - MA (Povoado Paciência ao Povoado Retiro). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; A vigência do presente contrato será da data de assinatura deste, até 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE. Valor do Contrato e de R\$ 477.360,07 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais, sete centavos).





Portaria nº 019/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

**Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, portador do CPF de nº 022.390.773-10 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF de nº 198.071.803-25; Srª. FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, portadora do CPF de nº 005.436.363-21, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.**

  
**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Portaria nº 020/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Pio XII/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem;

**I - Sr.º NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, CPF nº 022.390.773-10, exercerá a função de Presidente da CPL;**

**II - Sr.a FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, Portadora do CPF nº 005.436.363-21, exercerá a função de Membro da CPL;**

**III - Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, Portador do CPF nº 198.071.803-25, exercerá a função de Membro da CPL;**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.

  
**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: a1b7cd54d3aaa4bea013d13cecf98f2d

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Luciana do Nascimento Franco Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, instituída pela portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **08 de março de 2023**, através da plataforma [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 019/2023 de 09 de Fevereiro de 2023, tendo por objeto o Registro de preços para futura e parcelada prestações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, com traslados por via terrestre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes paginas da Internet: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br) e [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br), ou poderão ser solicitados através do e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com) ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado a Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail [pioxiiicpl@gmail.com](mailto:pioxiiicpl@gmail.com).

Pio XII - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Luciana do Nascimento Franco Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 829b46821d1979a991ff07d67854d4a

**DECRETO Nº 002/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEIRO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vista a proporcionar o fortalecimento do política municipal de saúde,

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do sistema de saúde pública no município e mobilizar a participação da sociedade nos espaços de deliberação e discursões:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII- Maranhão, a qual será orientada pelo tema central, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia." e o eixo: "O Brasil que temos. O que Brasil que queremos" a realizar-se no período no da 10 de março de 2023 na forma do seu Regimento.

Art. 2º A Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Xª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII terá a seguinte estrutura municipal e será precedida de reuniões com a expectativa de realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da Xª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Xª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pio XII - MA, aos 09 de Fevereiro de 2023.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 71977f23ae06e1f740b552da1a3f70aa

**PORTARIA Nº 019/2023**

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

**Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

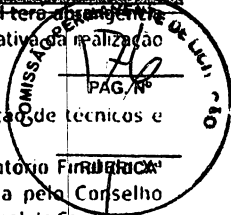
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, portador do CPF de nº 022.390.773-10 para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, portador do CPF de nº 198.071.803-25; Srª. FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, portadora do CPF de nº 005.436.363-21, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos Interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da





documentação de habilitação;  
III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;  
IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;  
V. A adjudicação da proposta de menor preço;  
VI. A elaboração de ata;  
VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;  
VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e  
IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão,  
ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: cf14a29e8f0a7d8fe330f0cdd0750a28

PORTARIANº 020/2023

Pio XII (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Pio XII/MA durante o exercício de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII-MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pio XII/MA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano XIV, nº 148, edição de Sexta Feira, 03 de agosto de 1998, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:  
I - Sr.º NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPADO GARRETH, CPF. nº 022.390.773-10, exercerá a função de Presidente da CPL;  
II - Sr.ª FRANCISCA SELMA MAGALHÃES BRITO, Portadora do CPF nº 005.436.363-21, exercerá a função de Membro da CPL;  
III - Sr. JOSE FRANCISCO DOS SANTOS BRANDÃO, Portador do CPF nº 198.071.803-25, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão,  
ao nono dia do mês de fevereiro de 2023.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f0e0ea160e19c8cae571823a45536bb1

**REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII-MA**

**Art.1º** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Pio XII, convocado em conjunto pelo Conselho Municipal de saúde de Pio XII e pelo Prefeito tem caráter **DELIBERATIVO** com o objetivo de avaliar a situação de saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e do Plano Municipal de saúde.

**Art.2º** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como abrangência toda a rede municipal de saúde de Pio XII, e acontecerá no dia 10 de março de 2023, e será realizada prioritariamente No Auditório da Escola Senador Alexandre Costa.

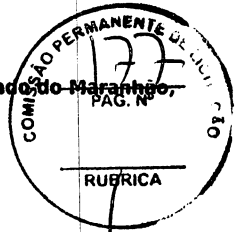
**Parágrafo Único** - As atividades serão realizadas nos dias 10 de março de 2023, a partir das 08:00 h, conforme cronograma ao qual será divulgado a posteriori da publicação do Presente regimento.

**Art. 3º**-A Comissão Organizadora da 10ª CMS, composta por Conselheiros Municipais de Saúde e por seus convidados, e terá a seguinte competência:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª conferencia, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
2. Elaborar e propor a programação e metodologia de trabalhos;
3. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;
4. Estabelecer local e data do evento;
5. Realizar visita técnica no local do evento;
6. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para sua realização conforme Art 4º do Decreto 12.793 de 25 de outubro de 2022);
1. Designar um membro da Comissão Organizadora para acompanhar a fiscalização de contratos conforme legislação.
7. Apreciar e acompanhar a execução do orçamento, celebração e execução de contratos e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
8. Garantir as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para a realização da Conferência Municipal, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
9. Propor a lista dos convidados e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho nacional de saúde.
10. Propor nomes para compor a equipe de relatores da plenária Final;
11. Elaborar o Relatório Final e enviá-lo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação durante a reunião subsequente à realização da Conferência;
12. Definir Instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
13. Promover a divulgação do regimento Interno;
15. Propor temas para atividades livres pertinentes a sua região;
16. Responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

**Art.4º**- A 10ª CMS Contará com os seguintes participantes, na condição de **DELEGADOS**:

- a) Delegados (as) Conselheiros (as) municipais de Saúde, com direito a

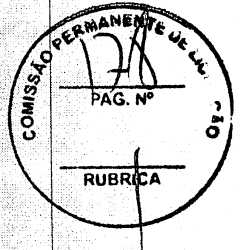




*Kaioprotase*  
Seu sorriso levado a sério!

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000778/2023**



**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

**F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE**  
CNPJ 08.645.931/0001-59  
RUA MENDES BRASIL, 195, CENTRO  
POEIRÃO – SANTA INES/MA  
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Contato:  
Email: [Prodente\\_lab@hotmail.com](mailto:Prodente_lab@hotmail.com)  
Celular: 98 8201-8749

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	<b>CONFEÇÃO DE PROTESES REMOVIVEL</b> - contendo: serviço de armação metálica, confeccionada em liga metálica de cobalto "virgem", com 63% de Co, 27% a 28% de Cr e 5,5% de molibdênio. desenho de grampos e conectores a serem fornecidos pelo profissional; polimento e lisura adequados, sem linhas de fraturas, prontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.	SERV	900	R\$ 328,83	R\$ 295.947,00
<b>V total</b>					<b>R\$ 295.947,00</b>

A EMPRESA: F S COSTA CLÍNICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII /MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

CEP:65300-970 • Rua Mendes Brasil N195 • Poeirão • Santa Inês • MA • E-mail [prodente\\_lab@hotmail.com](mailto:prodente_lab@hotmail.com)

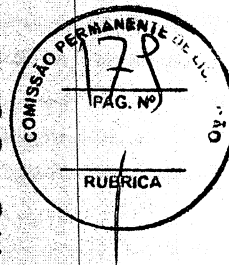
CRO MA-000215 / F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE CNPJ 08.645.931/0001-59





*Karioprotese*  
Seu sorriso levado a sério!

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



SANTA INES/MA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

**F S COSTA CLÍNICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE**  
CNPJ 08.645.931/0001-59  
**FRANCISCO SILVA COSTA**  
CPF 031.673.313-05

*Francisco Silva Costa*

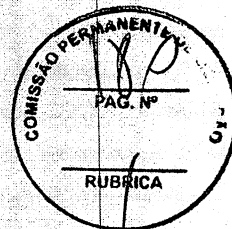
Francisco Silva Costa - RC:0287962420053  
CPF:031.673.313-05 - Proprietario

CEP:65300-970 - Rua Mendes Brasil 1195 - Poceirão - Santa Inês - MA - E-mail: prodente\_lab@hotmail.com

CRO MA-000215 / F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE CNPJ 08.645.931/0001-59



*Karipontense*  
Seu sorriso levado a sério!



### DECLARAÇÃO ÚNICA UNIFICADA

**FRANCISCO SILVA COSTA, PORTADOR DO CPF 031.673.313-05, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, F S COSTA CLÍNICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE, CNPJ 08.645.931/0001-59, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:**

SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

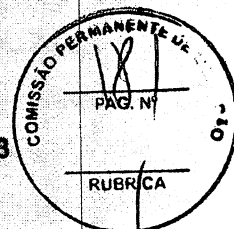
QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO

CEP-65300-970 - Rua Mendes Brasil 1195 - Poçoirão - Santa Inês - MA - E-mail prodente\_lab@hotmail.com

CRO MA-000215 / F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE CNPJ 08.645.931/0001-59



*Kariaputense*  
Seu sorriso levado a sério!



**PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

**DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER MICROEMPRESA, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.**

**DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PIO XII / MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII / MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

**SANTA INES/MA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

**F S COSTA CLÍNICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE**

**CNPJ 08.645.931/0001-59**

**FRANCISCO SILVA COSTA**

**CPF 031.673.313-05**

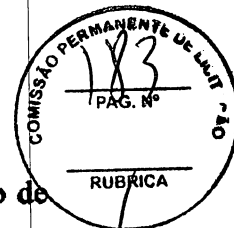
**CEP.65300-970 · Rua Mendes Brasil N195 · Poçoirão · Santa Inês · MA · E-mail pro.dente\_fab@hotmail.com**

**CRO MA-000215 / F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE CNPJ 08.645.931/0001-59**





**PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA.**



**CLAUSULA - 4ª** A sociedade iniciará suas atividades em **02/01/2007** e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA - 5ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA 7ª.** A administração da sociedade caberá à sócia **Antonia Silva Costa** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

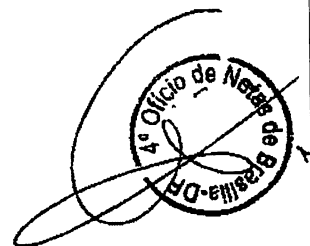
**CLAUSULA - 8ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro,, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e ou balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e ou perdas apurados. (art. 1.065, CC 2002).

**CLAUSULA - 9ª** . Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLAUSULA - 10ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

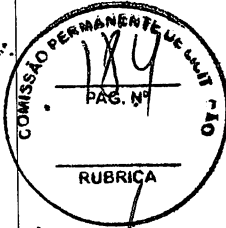
**CLAUSULA - 11ª.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA - 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



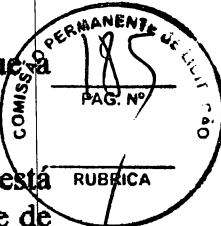
VOL 033

ANEXO



PRÓ-DENTE LABORÁTORIO DE PROTESE LTDA

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



CLAUSULA - 13.ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA - 14.ª Fica eleito o foro de Santa Inês-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Inês - MA, 08 de dezembro de 2006



*Francisco Silva Costa*  
Francisco Silva Costa

*Maria Valquíria Silva Costa*  
Maria Valquíria Silva Costa

*Maria de Lourdes Rodrigues Silva*  
Maria de Lourdes Rodrigues Silva

*Antonia Silva Costa*  
Antonia Silva Costa

*Silberto*  
Silberto  
COMISSÃO PERMANENTE DE LIT. 2006

*Carlos Eduardo*  
Carlos Eduardo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LIT. 2006

10. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
W/3 NORTE OD. 504 - ED. MARCANA-TERCEIRO  
BRASÍLIA-DF - FONE=(0XX61)526-5234

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE as(s) firma(s) de:  
L02859653-MARIA VALQUIRIA SILVA COSTA...

Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 08 de Dezembro de 2006

005-ARILDO DE SOUZA ARAÚJO  
ESCRIVÃO PÚBLICO (TÍTULO)  
GFDS hora de assinatura: 15:21:00

10. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
W/3 NORTE OD. 504 - ED. MARCANA-TERCEIRO  
BRASÍLIA-DF - FONE=(0XX61)526-5234

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE as(s) firma(s) de:  
L02859653-MARIA VALQUIRIA SILVA COSTA...

Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 08 de Dezembro de 2006

005-ARILDO DE SOUZA ARAÚJO  
ESCRIVÃO PÚBLICO (TÍTULO)  
GFDS hora de assinatura: 15:21:00

Testemunhas:

*Maria de Nasaré da Silva Marinho*  
Maria de Nasaré da Silva Marinho  
CI-05458535-1 SSP/RJ  
CPF-642.098.497-15

*Ana Paula Veloso Câmara*  
Ana Paula Veloso Câmara  
CI-14652502000-1 SSP/MA  
CPF-019.330.333-71

Selo de Fiscalização  
PODER JUDICIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO MARANHÃO  
005543028  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

RECONHEÇO como verdadeira(s) firma(s) de  
*Francisco Silva Costa*  
per sua autenticação, o  
referido e verdade e dou fe  
em Santa Inês-MA, 08 de 12 2006

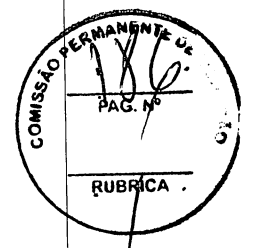
Em Test. da verdade.  
*Luciene Campos Santos*  
Luciene Campos Santos Titular  
 Laurizeth S. Briegel Martins - Substituta

Selo de Fiscalização  
PODER JUDICIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO MARANHÃO  
005543028  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

RECONHEÇO como verdadeira(s) firma(s) de  
*Antonia Silva Costa*  
per sua autenticação, o  
referido e verdade e dou fe  
em Santa Inês-MA, 08 de 12 2006

Em Test. da verdade.  
*Luciene Campos Santos*  
 Luciene Campos Santos Titular  
 Laurizeth S. Briegel Martins - Substituta

701032  
RUBRICA



10/11/2006  
PRO-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
N/3 NORTE QD. 504 - Q3. MARIANA - TERREO  
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S) a(s)  
firma(s) de:  
[0284364]-MARIA DE LOURDES FERREIRAS  
SILVA.

Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 06 de Dezembro de 2006

005-AROLD DE SOUZA ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CEDCS hora da impressão: 15:56:24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2007  
SOB O NÚMERO 21700511752  
Protocolo: 07/000601-6



PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA

*Adalberto Amaro Ferreira*

ADALBERTO AMARO FERREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

Nº A070989



AROLD DE SOUZA ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

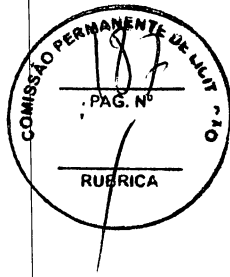


**SANTA INÊS****ALTERAÇÃO N.º 01, CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTÉSE LTDA-ME:**

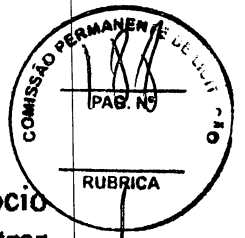
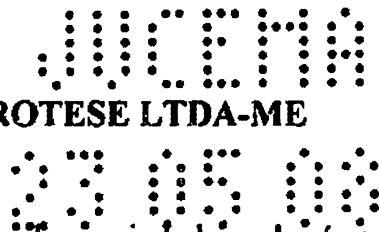
*Francisco Silva Costa*  
Francisco Silva Costa, brasileiro, solteiro, natural de Pindaré Mirim-MA., nascido em 20/07/1986 empresário, portador do CPF n.º 031.673.313-05 e CI n.º 028796242005-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa n.º 931 bairro Sabbak em Santa Inês – MA, CEP 65.300-000 e, *Maria Valquíria Silva Costa*  
Maria Valquíria Silva Costa, brasileira, solteira, natural de Pindaré Mirim-MA, nascida em 05/05/1980, empresária, portadora do CPF n.º 937.269.881-49 e CI n.º 1.939.943 SSP/DF, residente e domiciliada no Conjunto H Lote 06 Quadra 18 Casa 03 Paranoá-DF, CEP: 70.000-000, *Maria de Lourdes Rodrigues Silva*  
Maria de Lourdes Rodrigues Silva, brasileira, solteira, natural de Pindaré Mirim-MA, nascida em 28/07/1978, empresária, portadora do CPF n.º 698.562.651-34 e CI n.º 7.956.961-5 SSP/PR, residente e domiciliada no Conjunto H Lote 06 Quadra 18 Casa 03 Paranoá-DF, CEP: 70.000-000 e *Antonia Silva Costa*  
Antonia Silva Costa, brasileira, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Santa Luzia-MA, nascida em 09/04/1962, empresária portadora do CPF n.º 802.271.043-15 e CI n.º 1.321.205 SSP/MA, residente na Rua Rui Barbosa n.º 931 bairro Sabbak Santa Inês-MA, CEP: 65.300-000. Únicos sócios da sociedade **PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTÉSE LTDA-ME** com sede na Rua das Laranjeiras n.º 2.926 Sala 03 Altos centro Santa Inês-MA, CEP: 65.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21200611752 em 25/01/2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.645.931/0001-59 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA – 1.ª – Retira-se da sociedade **Antonia Silva Costa**, recebendo todos os seus haveres em moeda corrente do país. Transferindo no ato suas cotas de capital no valor de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) divididos em 1.500(um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, para o sócio **Francisco Silva Costa**, o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais) dividido em 30.000(trinta mil) quotas de R\$1,00(um real)cada que será distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
Francisco Silva Costa	13.500 quotas	45%	R\$13.500,00
Maria Valquíria Silva Costa	10.500 quotas	35%	R\$10.500,00
Maria de Lourdes Rodrigues Costa	6.000 quotas	20%	R\$ 6.000,00
Total	30.000	100	R\$30.000,00



**PRÓ-DENTE LABORÁTORIO DE PROTESE LTDA-ME**



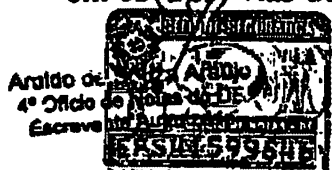
**CLAUSULA - 2.ª -** A administração da sociedade caberá ao sócio Francisco Silva Costa com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA - 3.ª -** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Inês - MA, 07 de março de 2008.



2.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Francisco Silva Costa  
Francisco Silva Costa

Maria Valquíria Silva Costa  
Maria Valquíria Silva Costa

Maria de Lourdes Rodrigues Silva  
Maria de Lourdes Rodrigues Silva

Antonia Silva Costa  
Antonia Silva Costa

**4.º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA**  
M/3 NORTE ED. 504 - ED. MARIANA-TERREO  
BRASÍLIA-DF - FONE (0XX61) 326-5234

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE as  
firmas de:  
M/3 NORTE ED. 504 - ED. MARIANA-TERREO  
BRASÍLIA-DF - FONE (0XX61) 326-5234  
MARIANA RODRIGUES  
SILVA.

Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 09 de Abril de 2008.

005-AROLDO DE SOUZA ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
GFDS hora da impressão: 14:58:42

Reconhecimento de Firma  
000011950598

Reconhecimento de Firma  
000011950599

Rua do Comércio, 743 - Centro  
Cidade de São Luís - Maranhão  
CEP: 65010-000

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de:  
Francisco Silva Costa  
Maria Valquíria Silva Costa, por si mesma  
Maria de Lourdes Rodrigues Silva  
Santa Inês, MA, 19/03/2008

Em Test. Luciene Campos Santos da verdade.  
 Luciene Campos Santos - Titular  
 Laurizeth S. Brangel Martins - Substituta

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE as  
firmas de:  
M/3 NORTE ED. 504 - ED. MARIANA-TERREO  
BRASÍLIA-DF - FONE (0XX61) 326-5234  
MARIANA RODRIGUES  
SILVA.

Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 09 de Abril de 2008.

005-AROLDO DE SOUZA ARAUJO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
GFDS hora da impressão: 14:04:04



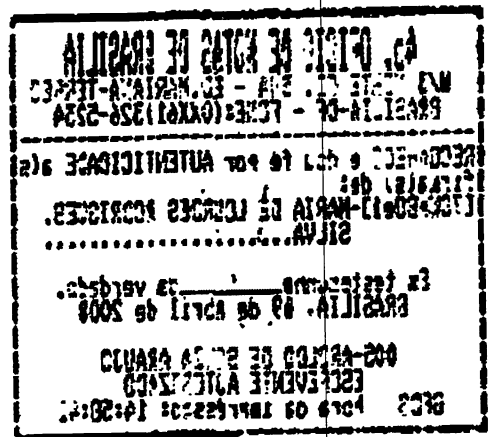
013044  
00 00 00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2008  
SOB O NÚMERO 20080142982  
Protocolo 08/014298-2  
Empresa 21 2 0081175 2  
PRO-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA.  
ME

ADALBERTO AMARO FERREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

AB 0351 22



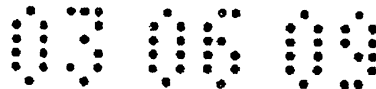
Fabiano R. Cruz  
Escritório Autorizado

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA  
W/3 NORTE DD. 504 - ED. MARIANA-TERREO  
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234  
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s)  
firma(s) de:  
[7CMBPKJ]-MARIA VALQUIRES SILVA COSTA  
Em testemunho da verdade.  
BRASILIA, 09 de Abril de 2008  
005-ARXO DO DE SOUZA ARAUJO  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO  
RDS hora de impressão: 14:04/08



Fabiano R. Cruz  
Escritório Autorizado

**ALTERAÇÃO N.º 02 CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRÓ-DENTE**  
**LABORATÓRIO DE PRÓTESE LTDA-ME :**



**Francisco Silva Costa**, brasileiro, solteiro, natural de Pindaré Mirim-MA., nascido em 20/07/1986, empresário, portador do CPF n.º 031.673.313-05 e CI n.º 028796242005-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa n.º 931 Bairro Sabbak em Santa Inês-MA, CEP 65.300-000, **Maria Valquíria Silva Costa**, brasileira, solteira, natural de Pindaré Mirim-MA, nascida em 05/05/1980, empresária, portadora do CPF n.º 937.269.881-49 e CI n.º 1.939.943 SSP/DF, residente e domiciliada no Conjunto H Lote 06 Quadra 18 Casa 03 Paranoá-DF, CEP: 70.000-000, **Maria de Lourdes Rodrigues Silva**, brasileira, solteira, natural de , nascida em Pindaré Mirim-MA em 28/07/1978 , empresária, portadora do CPF n.º 698.562.651-34 e CI n.º 7.956.961-5 SSP/PR, residente e domiciliada no Conjunto H Lote 06 Quadra 18 Casa 03 Paranoá-DF, CEP: 70.000-000. Únicos sócios da sociedade **PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA-ME** com sede na Rua das Laranjeiras n.º 2.926 Sala 03 Altos centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21200611752 em 25/01/2007, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.645.931/0001-59 resolvem, assim, alterar o contrato social:

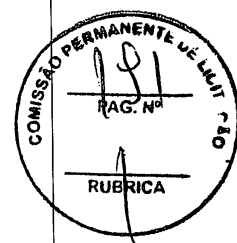
**Cláusula Primeira** – A sociedade que vinha se mantendo sob o nome empresarial **PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA-ME**, passara a partir desta data para: **“CLINICA PRÓ-DENTE E LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA-ME”**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço Rua das Laranjeiras n.º 2.926 Sala 03 altos centro Santa Inês-MA CEP: 65.300-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Santo Antonio, 65 A Centro Santa Inês-MA. Cep: 65.300-000.

**Cláusula Terceira** – A sociedade que tem como objeto social, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, passa a partir desta data ter o seguinte objeto: **Principal** 8630-5/04 Clínica Odontológica - **Secundária:** 3250-7/06 Serviços de prótese dentária e 4789-0/99 Comércio varejista de produtos odontológico.

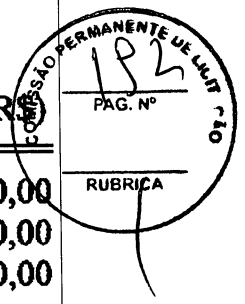
**Cláusula Quarta** – O Capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000, (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, é alterado para R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) divididos em 50.000, (cinquenta) mil quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada. A diferença de R\$20.000,00(vinte mil reais) sendo que R\$4.000,00(quatro mil reais) fica integralizado neste ato, em moeda corrente do País pela sócia **Maria de Lourdes Rodrigues Silva**, R\$7.000,00(sete mil reais) será integralizado pela sócia **Maria Valquíria Silva Costa** até 05/07/2009 e será integralizado, neste ato pelo sócio **Francisco Silva Costa** através do bem móvel descrito no parágrafo primeiro. O capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

ANEXO  
00 20 00



**PRÓ-DENTE LABORÁTORIO DE PRÓTESE LTDA-ME**

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR(R\$)
Francisco Silva Costa	22.500 quotas	45%	R\$ 22.500,00
Maria Valquíria Silva Costa	17.500 quotas	35%	R\$ 17.500,00
Maria de Lourdes Rodrigues Silva	10.000 quotas	20%	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>



Parágrafo primeiro: uma cadeira odontológica comprada avista conforme nota fiscal n.º 0268 no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Inês-MA, 07 de maio de 2009.

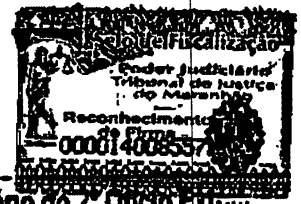
Francisco Silva Costa  
Francisco Silva Costa - Sócio

Maria Valquíria Silva Costa  
Maria Valquíria Silva Costa - Sócia

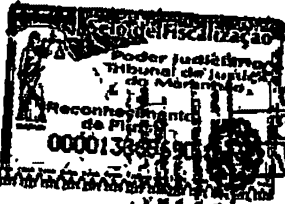
Maria de Lourdes Rodrigues Silva  
Maria de Lourdes Rodrigues Silva - Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO O REGISTRO EMPODERAÇÃO  
SOB O NÚMERO 2009051687  
PROTESE LTDA-ME  
Empresa 212 0061176-3  
CLÍNICA PRO-DENTE E LABORATÓRIO DE  
PRÓTESE LTDA - ME  
MOMENTO Assado Francisco Nº 01 AB 168055  
SECRETARIA GERAL



Reconhecimento de Firma  
00001400857  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
00001400857  
Mário do 2º Ofício Extrajudicial  
União e (e) assinat.



Reconhecimento de Firma  
00001386751  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento de Firma  
00001386751  
Em Teste  
da Verdade  
Santa Inês-MA  
29/05/2009

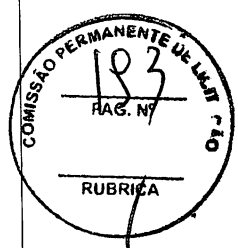


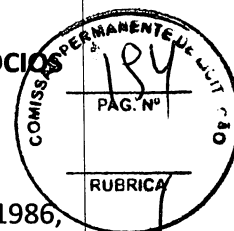
Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de:  
Francisco Silva Costa  
por semelhança  
deu  
Santa Inês-MA, 29/05/2009  
Em Teste  
da Verdade  
Luciene Campos Sampaio  
Luciene Campos Sampaio - Titular  
Landwehr, Príncipe e Regina - Sulitama

2º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL

1º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL

ANEXO  
00 20 00



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DE SAIDA E ENTRADA DE SOCIOS DA EMPRESA CLINICA PRÓ-DENTE LABORATOERIO DE PROTESE LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

**FRANCISCO SILVA COSTA**, Brasileiro, Maranhense, solteiro, nascido aos 20/07/1986, Empresário, CPF nº: 031.673.313-05, documento de Identidade nº: 028796242005-3 SSP/MA, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 931, Bairro Sabbak, Santa Inês – Maranhão, CEP: 65.300-000.

**MARIA VALQUIRIA SILVA COSTA**, Brasileira, Maranhense, solteira, nascida aos 05/05/1980, Empresária, CPF nº: 937.269.881-49, documento de Identidade nº: 1.939.943 SSP/DF residente e domiciliada no Conjunto H, Lote 06, Quadra 18, Casa 03, Paranoá-DF, CEP: 70.000-000.

**MARIA DE LOURDES RODRIGUES SILVA**, Brasileira, Maranhense, solteira, nascida aos 28/07/1978, Empresária, CPF nº: 698.562.651-34, documento de Identidade nº: 7.956.961-5 SSP/PR, residente e domiciliada no Conjunto H, Lote 06, Quadra 18, Casa 03, Paranoá-DF, CEP: 70.000-000.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada “ **CLINICA PRÓ-DENTE LABORATORIO DE PROTESE LTDA.**”, inscrita no CNPJ n º 08.645.931/0001-59, com estabelecimento único na Rua Santo Antônio, 65, Letra A, Centro no Município de Santa Inês-Maranhão, CEP: 65.300-000, com o contrato social devidamente registrado na JUCEMA sob NIRE nº 21200611752, em 25/01/2007, **RESOLVEM** de comum acordo, fundamentados nos artigos 1.003 e 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002 – Código Civil, efetuar a presente alteração contratual nos seguintes termos:

**1 – Retira-se da Sociedade “MARIA VALQUIRIA SILVA COSTA, com 10.500 quotas e MARIA DE LOURDES RODRIGUES SILVA, com 6.000 quotas, por não se enquadrarem mais no perfil da sociedade retirando assim o total de 16.500 quotas de participação, ficando o sócio remanescente: “FRANCISCO SILVA COSTA” e entra “Barbara Carvalho Arrais, Brasileira, Maranhense, Solteira, nascida aos 28/08/1993, Empresária, CPF nº 038.125.163-22, documento de identidade nº 024211372003-1 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 63, Centro, Olho D’Água das Cunhãs-MA, CEP: 65.706-000. Parágrafo Único – Os sócios retirantes declaram que, liquidado a Nota Promissória no valor pactuado, dá plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.**

**2 – Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, como “SOCIEDADE LTDA”, com dois quotistas, na conformidade do disposto da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.**



**Parágrafo Único** – Os novos sócios assumem a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na Sociedade.

**3** – O uso da firma, a gerência e a administração da Sociedade será exercida com exclusividade pela sócio remanescente **“FRANCISCO SILVA COSTA”** o qual terá direito a uma retirada mensal a título de **“pro labore”** nos termos da legislação em vigor.

**4** – O capital social da empresa continua sendo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando assim distribuídas:

Sócio: **FRANCISCO SILVA COSTA:**

15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e,

Sócia: **Barbara Carvalho Arrais:**

15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

TOTAL:

30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**5** – As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato Social.

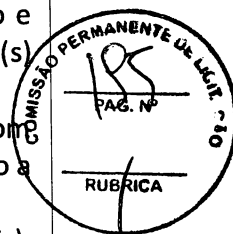
**6** – Os sócios retirantes e os sócios remanescentes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. E por assim estarem justos e contratados, concordam com a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, que assinaram com as testemunhas.

Local e data: Santa Inês, Maranhão, em 06 de agosto de 2020.

---

**MARIA VALQUIRIA SILVA COSTA**

Sócia Retirante



---

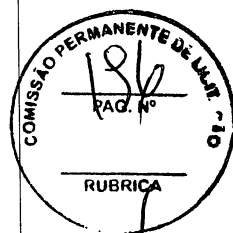
**MARIA DE LOURDES RODRIGUES SILVA**  
Sócia Retirante

---

**FRANCISCO SILVA COSTA**  
Sócio Remanescente

---

**Barbara Carvalho Arrais**  
Entrada de Sócio





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA PRO- DENTE E LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03167331305	FRANCISCO SILVA COSTA
03812516322	BARBARA CARVALHO ARRAIS
69856265134	MARIA DE LOURDES RODRIGUES SILVA
93726988149	MARIA VALQUIRIA SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 13:50 SOB Nº 20200609394.  
PROTOCOLO: 200609394 DE 07/08/2020 12:54.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003486770. NIRE: 21200611752.  
CLÍNICA PRO- DENTE E LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/08/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CLINICA PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LTDA**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

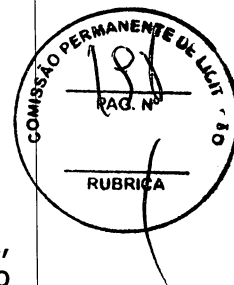
**FRANCISCO SILVA COSTA**, brasileiro, natural de Pindaré Mirim - MA, nascido em 20/07/1986, casado, parcial de bens, Empresário, portador do RG nº 028796242005-3 SSP/MA e CPF nº 031.673.313-05, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 931, Centro, Olho D'Água das Cunhãs - MA, CEP: 65706-000 e **BARBARA CARVALHO ARRAIS**, brasileira, natural de Olho D'Água das Cunhãs - MA, nascida em 28/08/1993, solteira, Empresária, portadora do RG nº 024211372003-1 SSP/MA e CPF nº 038.125.163-22, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 63, Centro, Olho D'Água das Cunhãs - MA, CEP: 65706-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **CLINICA PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LIMITADA** devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21200611752, inscrição no CNPJ sob o nº 08.645.931/0001-59, com sede na Rua Santo Antonio, nº 65, Letra A, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-000, vem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social da sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica Alterado a partir desta alteração o Endereço da Empresa para Rua Frei Henrique, nº 145, Canecão, Santa Inês - MA, CEP: 65.306-345.

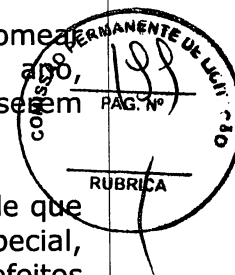
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica a partir desta Alteração no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, Barbara Carvalho Arrais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Francisco Silva Costa R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor</b>
FRANCISCO SILVA COSTA	20.000	20.000,00
BARBARA CARVALHO ARRAIS	20.000	20.000,00
<b>Total</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade a partir desta alteração passará a ser exercida pela sócia **BARBARA CARVALHO ARRAIS**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica facultativo ao administrador, nomear procuradores para um período que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



**CLÁUSULA QUARTA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.001, § 1º do Código Civil/2002.

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A **Sociedade Empresária Limitada** gira sob a denominação de **CLINICA PRÓ-DENTE LABORATÓRIO DE PROTESE LIMITADA**, com sede na Rua Frei Henrique, nº 145, Canecão, Santa Inês - MA, CEP: 65.306-345, como foro a Comarca desta cidade para ação fundada no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objeto da empresa é a exploração do ramo de:

CLÍNICA ODONTOLÓGICA; SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
FRANCISCO SILVA COSTA	20.000	20.000,00
BARBARA CARVALHO ARRAIS	20.000	20.000,00
<b>Total</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade é exercida pela sócia **BARBARA CARVALHO ARRAIS**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica facultativo ao administrador, nomear procuradores para um período que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Conforme acordo fica estabelecido que perante as Instituições Financeiras de qualquer natureza, os sócios assinarão em conjunto ou isoladamente.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou será apurado inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

